



CONTRATO Nº 124/2021 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 30 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 032/2021

Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Processo Administrativo Nº: 23062.029144/2018-56

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG E A EMPRESA EDASIM BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EDASIM BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.792.665/0001-05 sediada na Rua Candelária, nº 49 - Sala 08 - Indaiatuba - SP Cep: 13.330-180 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maurício Olivio, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP-SP e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº : 23062.029144/2018-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de SOFTWARE DE SIMULAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS para utilização em aulas de diferentes níveis de ensino que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
	Softwares MULTISIM e ULTIBOARD. Pacote com 50 licenças de cada Software. Descrição detalhada: O software "NI Circuit Design Suite" (Multisim e Utiboard) inclui: Ferramentas de simulação e prototipagem de circuito fáceis de usar. Captura e simulação de projetos de circuitos com o software Multisim. Projeto facilmente circuitos com ferramentas de design intuitivas e econômicas Integração com o software Ultiboard para layout e roteamento de PCB. O NI Circuit Design Suite combina o software Multisim e Ultiboard para uma plataforma completa de			

1	<p>projeto de circuito, simulação, validação e layout. O software Multisim é um ambiente intuitivo para o projeto de circuitos. Com simulação e validação avançada de modo misto, este software oferece ferramentas profissionais para pesquisa e prototipagem. E usando uma biblioteca abrangente de componentes, facilita a construção e validação do comportamento do circuito. O software Ultiboard é um layout flexível de PCB e ambiente de roteamento. Integrado com os esquemas completos do Multisim, permitindo planejamento, roteamento completos para fabricação.</p> <p>A proposta deverá contemplar 50 (cinquenta) licenças perpétuas, incluindo serviço de atualização gratuita e acesso ao suporte técnico por 1 (um) ano.</p> <p>A proposta deverá contemplar, ainda, durante o período de suporte técnico, a disponibilização de 250 (duzentos e cinquenta) licenças temporárias, para serem instaladas e ativadas nos computadores pessoais dos estudantes e professores para fins educacionais.</p>	und	01	R\$ 80.000,00
---	---	-----	----	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria do campus Leopoldina

Fonte: Recursos Ordinários do Tesouro Nacional (8100000000)

Programa de Trabalho: Reestruturação e modernização das inst. fed. ensino - MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: 44904005

PI: Tecnologia, Inovação e Recursos Digitais (L0000P3500N)

Nota de empenho: 2021NE960

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Os requisitos de garantia serão conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 18/01/2022 20:51)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 09:16)
MAURICIO OLIVIO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 752.257.868-04

Processo Associado: 23062.029144/2018-56

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **30/12/2021** e o código de verificação: **b2c35de541**



CONTRATO Nº 124/2021 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 30 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 032/2021

Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Processo Administrativo Nº: 23062.029144/2018-56

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG E A EMPRESA EDASIM BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EDASIM BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.792.665/0001-05 sediada na Rua Candelária, nº 49 - Sala 08 - Indaiatuba - SP Cep: 13.330-180 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maurício Olivio, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-SP e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº : 23062.029144/2018-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de SOFTWARE DE SIMULAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS para utilização em aulas de diferentes níveis de ensino que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
	Softwares MULTISIM e ULTIBOARD. Pacote com 50 licenças de cada Software. Descrição detalhada: O software "NI Circuit Design Suite" (Multisim e Utiboard) inclui: Ferramentas de simulação e prototipagem de circuito fáceis de usar. Captura e simulação de projetos de circuitos com o software Multisim. Projeto facilmente circuitos com ferramentas de design intuitivas e econômicas Integração com o software Ultiboard para layout e roteamento de PCB. O NI Circuit Design Suite combina o software Multisim e Ultiboard para uma plataforma completa de			

1	<p>projeto de circuito, simulação, validação e layout. O software Multisim é um ambiente intuitivo para o projeto de circuitos. Com simulação e validação avançada de modo misto, este software oferece ferramentas profissionais para pesquisa e prototipagem. E usando uma biblioteca abrangente de componentes, facilita a construção e validação do comportamento do circuito. O software Ultiboard é um layout flexível de PCB e ambiente de roteamento. Integrado com os esquemas completos do Multisim, permitindo planejamento, roteamento completos para fabricação.</p> <p>A proposta deverá contemplar 50 (cinquenta) licenças perpétuas, incluindo serviço de atualização gratuita e acesso ao suporte técnico por 1 (um) ano.</p> <p>A proposta deverá contemplar, ainda, durante o período de suporte técnico, a disponibilização de 250 (duzentos e cinquenta) licenças temporárias, para serem instaladas e ativadas nos computadores pessoais dos estudantes e professores para fins educacionais.</p>	und	01	R\$ 80.000,00
---	---	-----	----	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria do campus Leopoldina

Fonte: Recursos Ordinários do Tesouro Nacional (8100000000)

Programa de Trabalho: Reestruturação e modernização das inst. fed. ensino - MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: 44904005

PI: Tecnologia, Inovação e Recursos Digitais (L0000P3500N)

Nota de empenho: 2021NE960

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Os requisitos de garantia serão conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 18/01/2022 20:51)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

██████████

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 09:16)

MAURICIO OLIVIO

ASSINANTE EXTERNO

██████████

Processo Associado: 23062.029144/2018-56

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **30/12/2021** e o código de verificação: **b2c35de541**

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23123.000395/2021-92. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: Contratação de subscrição de licenças Adobe Creative Cloud, na modalidade software como serviço (SaaS) - de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Encartes, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes. Ata de Registro de Preços nº 1/2022. Vigência: 28/01/2022 a 28/01/2023. Valor Global da Ata: R\$ 9.305.148,55 (nove milhões, trezentos e cinco mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Signatários da Ata de Registro de Preços: Márcia Caetano da Silva, pela empresa, e Carla Baksys Pinto, pelo MEC.

CARLA BAKSYS PINTO

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 152005 - INES-RJ**

Número do Contrato: 13/2020.
Nº Processo: 23121.000585/2020-49.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 02/02/2022 a 01/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 154.994,40. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio nº 01/2022. PARTICIPES: Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), CNPJ nº 00.394.445/0273-01, e Instituto Benjamin Constant (IBC), CNPJ nº 00.394.445/0272-12. OBJETO: Oferecimento de estágio obrigatório, não remunerado, pelo Instituto Benjamin Constant, aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação de Licenciatura em Pedagogia (com perspectiva bilíngue - Libras/LP), modalidades presencial e a distância, do INES. VIGÊNCIA: 26/1/2022 a 25/1/2027. PROCESSO nº 23121.010424/2021-44 (INES). DATA DA ASSINATURA: 26/1/2022 - Paulo André Martins de Bulhões, Diretor Geral do INES, e João Ricardo Melo Figueiredo, Diretor Geral do IBC.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 153010 - CEFET/CSF**

Nº Processo: 23063.003183/2021-19.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 27.819.676/0001-68 - NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O objeto da contratação de serviço de recuperação e pintura das fachadas internas e externas e áreas internas das edificações do campus maracanã.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total: R\$ 2.035.926,59. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 - UASG 153015 - CEFET/MG**

Nº Processo: 23062.029144/2018-56.
Pregão Nº 10/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG.
Contratado: 34.792.665/0001-05 - EDASIM BRASIL COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de software de simulação de circuitos elétricos e eletroeletrônicos para utilização em aulas de diferentes níveis de ensino que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/01/2022 a 19/01/2023. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 19/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

Extrato nº 028/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.003497/2022-11. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 34/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE NEPOMUCENO (CNPJ: 01.573.077/0001-13). Signatários: PATRICK HENRIQUE OLIVEIRA MOREIRA e REGINALDO BARBOSA FERNANDES. Vigência do Acordo: 25/01/2022 a 24/01/2027.

Extrato nº 029/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.003775/2022-21. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 35/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e OFICINA MEDEIROS LTDA (CNPJ: 07.105.820/0001-97). Signatários: ANTONIO MEDEIROS VALVERDE e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 28/01/2022 a 27/01/2027.

Extrato nº 030/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.003923/2022-16. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 37/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CAMISARIA MAC ROSE LTDA (CNPJ: 10.561.879/0001-02). Signatários: ARTUR LIBERIO TRAJANO e EMERSON DE SOUSA COSTA. Vigência do Acordo: 25/10/2021 a 24/10/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 031/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.010112/2019-68. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 209/2019. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ENGESELT ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 09.502.108/0001-57). Signatários: ALEX CARDOSO GOMES e JOSÉ GERALDO RIBEIRO JÚNIOR. Vigência do Acordo: 23/04/2019 a 22/04/2024.

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153167 - CPII**

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23040.003773/2020-29.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 11.033.129/0001-12 - ENGEPAK OBRAS E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/01/2021, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 25/01/2022 a 25/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 879.903,25. Data de Assinatura: 25/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/01/2022).

CAMPUS HUMAITÁ II**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 155629 - CAMPUS HUMAITA II**

Nº Processo: 23776.000223/2021-34.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS HUMAITA II. Contratado: 34.834.293/0001-24 - OH PROJETOS - SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, visando a elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico, de spda, elétrica, de instalações mecânicas e conexos para o campus humaitá ii do colégio pedro ii, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total: R\$ 74.715,46. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 155629 - CAMPUS HUMAITA II

Nº Processo: 23776.000251/2021-51.
Pregão Nº 27/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS HUMAITA II. Contratado: 09.423.108/0001-61 - KIOTO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transportes e destinação final de resíduos sólidos urbanos, industrial e especial, com disponibilização de containers/caçambas/contentores por regime de comodato, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total: R\$ 53.064,72. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2022**

EDITAL Nº 6/2021- DIRGE-CSM/IFAC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS SENA MADUREIRA
A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29 de setembro de 2020, e considerando o processo 23844.001946/2021-08 resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidatos para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Sena Madureira, localizado na Rua Francisca Sousa da Silva, 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato	Classificação	Unidade
Informática	40 horas	Oziel Denevan Silva de Souza	4º	Campus Sena Madureira
Agronomia	40 horas	Wilson Wagner Ribeiro Teixeira	2º	Campus Sena Madureira

ROSANA DOS SANTOS CAVALCANTE
Reitora**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS**

Número do Contrato: 44/2018.
Nº Processo: 23041.035656/2018-08.
Pregão. Nº 16/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 09.439.320/0005-40 - GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA. Objeto: Registrar o acréscimo quantitativo pela reativação de 01 (um) posto de recepcionista com início da execução contratual no dia 02/02/2022, decorrente do Contrato nº 44/2018-Reitoria. Vigência: 01/02/2022 a 27/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 612.285,99. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/GR/IFAM, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

O REITOR pro tempore do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no DOU N.º 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, resolve:

CONVOCAR, de acordo com os subitens 10.2.1 e 10.10, do Edital nº 001/2019, que tornou pública a abertura do concurso público para o cargo de Técnicos-Administrativos, o(a) senhor(a) VIVIANE DO NASCIMENTO BERNARDO, candidato(a) aprovado(a) em 6º lugar na classificação de vagas para ampla concorrência, ao Cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o e-mail: cap@ifam.edu.br, formalizando Aceite/Desistência da vaga, no CAMPUS MANAUS-CENTRO, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990 e nº 11.091/05, de 12/01/2005, DOU de 13/01/05.

JAIME CAVALCANTE ALVES

